



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial
Nº 019/2020
Processo Administrativo
Nº 218/2020

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

Objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM COMPROVADA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO AO DESEMPREGO E À CRISE ECONÔMICA GERADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2	Aditivo		2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



01-S4P

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo de nº18.022/2020

**REALINHAMENTO DE VALOR DO ITEM 11 DO LOTE 01 – OLEO DE SOJA
REFINADO
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DE Nº087/2020
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº019/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, cidade de Ibaity – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, neste ato representado por senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.790.111/0001-72**, inscrição Estadual nº **9079532891**, inscrição Municipal nº , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA**, **105 SUPERMERCADO** - **CEP: 84950000** - **BAIRRO: TOYOKI**, Bairro: **(NOME DO BAIRRO)** Cidade/UF: **Wenceslau Braz/PR**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **518.824.779-87**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º **31315107**.

REQUERIMENTO

Assunto: Reajuste no valor dos seguintes itens: Item 11 do Lote 01 – OLEO DE SOJA REFINADO COM 900 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES, conforme Ata da Registro de Preços de nº087/2020, firmado através do Pregão Presencial de nº020/2020, que teve como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM COMPROVADA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO AO DESEMPREGO E À CRISE ECONÔMICA GERADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

Contratada: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.790.111/0001-72.

Sr. Prefeito Municipal,

A Ata de Registros de Preços de nº087/2020, da Administração Municipal, firmado em 26 de junho corrente, em conformidade com as Notas Fiscais enviadas pela Empresa Contratada **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.790.111/0001-72**, conforme **Atas de Registros de Preços de nº087/2020 – Prefeitura Municipal**; com as cópias das Notas Fiscais, o produto em questão OLEO DE SOJA REFINADO, teve um aumento considerado.

Conforme solicitação devidamente protocolada da empresa contratada, conforme Protocolo de nº17.996/2020, onde solicita o alinhamento de preços, conforme Pregão Presencial de 019/2020; aditivo este de reajuste de valores praticados, nos item 11 do Lote 01 OLEO DE SOJA REFINADO; solicito **AUTORIZAÇÃO** para a juntada do Contrato e demais documentos necessários, o enquadramento orçamentário bem como a elaboração da minuta de aditivo;

Posteriormente, estaremos enviado à Procuradoria Jurídica para que viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor; e volte para decisão de Vossa Excelência.

Ibaí Pr., 21 de outubro de 2020.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

OSORIA P S TEIXEIRA



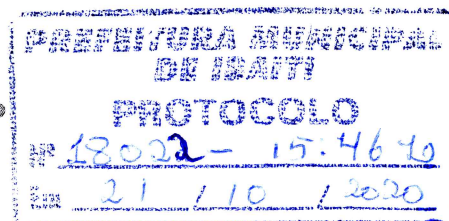
REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

OSORIA P S TEIXEIRA, com sede em WENCESLAU BRAZ-PR, na AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105, Bairro TOYOKI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.790.111/0001-72, representada por este que a subscreeve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço dos itens a seguir referente ao pregão: PREGÃO Nº 19/2020PMA, devido ao grande aumento nos custos e falta de mercadorias decorrente a EPIDEMIA DE COVID-19:

lote	item	produto	marca	quant	preço
1	11	OLEO DE SOJA REFINADO- CX C/20 LATAS DE 900ML	COAMO	200	76,99

SOLICITAMOS O REAJUSTE DE : 97.30%

IBAÍ, em 21 de OUTUBRO de 2020.



CNPJ 31.790.111/0001-72

Osoria Pereira S. Teixeira
Comércio de Alimentos

RG 5.566.947-6 Av. Augusto Paschoal da Silva
CPF 023.527.509-8

WENCESLAU BRAZ-PR 84950-000

ocamar
 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 ALDO DE MORAES CORREIA 1000 LOTES
 314316 E 317
 PARQUE INDUSTRIAL
 13063590 MARINGÁ - PR

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000.607.098
 SÉRIE 001
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 1079 1144 5000 0912 5500 1000 6070 9817 0630 1290

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200197485308 16/10/2020 12:09:52



INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

79.114.450/0009-12

REMETENTE

ALDO DE MORAES CORREIA

ALDO DE MORAES CORREIA

MARINGÁ

CNPJ / CPF

31.790.111/0001-72

DATA DA EMISSÃO

16/10/2020 12:08:38

NÚMERO

105

BAIRRO/DISTRITO

VILA TOYOKI

CEP

84950-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

16/10/2020

FONE/FAX

(43) 3528-1765

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9079532891

HORA DE SAÍDA

12:08

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235,49	0,00	0,00	3.364,00
VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR TOTAL DA NOTA
			3.364,00

VEÍCULOS TRANSPORTADOS

RETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
1 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)			ATP3692	PR	31.108.029/0001-93
MUNICIPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MARINGA				PR	7010396101
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
25		429,580		414,000	

SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
TRANSPORTE DE CARGA - OCAMAR CX 20	5079011	020	5101	CX	25,000	134,5600	3.364,00	1.308,26	235,49	0,00	18,00	0,00
NOTA FISCAL Nº 000.607.098 SÉRIE 001 FOLHA 1/1 - 24/10/2020 - PRN20009-REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO PREVISTA NO ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS/2017.												
EM CASO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DANIFICADAS E OU FALTANTE MENCIONAR A QUANTIDADE NO CONHECIMENTO DE FRETE												

RECEBEMOS

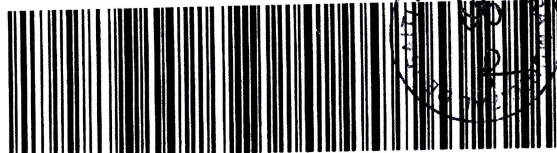
NOTA FISCAL Nº 000.607.098 SÉRIE 001 FOLHA 1/1 - 24/10/2020 - PRN20009-REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO PREVISTA NO ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS/2017.

RESERVADO AO FISCO

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (3/131)
AREA RURAL - ROD BR 487, KM 197, SN
AREA RURAL DE CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR
CEP: 87.314-899 TELEFONE: (44) 3599-8000

Nº 001.458.034 FL 1/1
SÉRIE 8

CHAVE DE ACESSO



NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA (501)		CHAVE DE ACESSO PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br/portal 4120 0975 9043 8300 7053 5500 8001 4580 3444 9373 5373	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 8010607222	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 75.904.383/0070-53	NÚMERO DE REGISTRO DPEC 891.203.157.626.174 - 05/09/2020 22:39:38

DESTINATÁRIO/REMETENTE RAZÃO SOCIAL OSORIA P DA S TEIXEIRA COM DE ALIMENTOS		CNPJ / CPF 31.790.111/0001-72	DATA DA EMISSÃO 05/09/2020
ENDEREÇO AVENIDA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105		BAIRRO / DISTRITO VILA TOYOKO	CEP 84.950-000
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9079532891
		DATA DA SAÍDA / ENTRADA 07/09/2020	HORA DA SAÍDA / ENTRADA 08:00:00

FATURA / DUPLICATAS	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		404,07	72,73	0,00	0,00	0,00	1.039,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESKOTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		3-Próprio Rem.		ABM4D87	PR	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
10,00				172,200	165,800	

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	AL. ICMS	VLR. ICMS
2/0243657	OLEO DE SOJA COAMO PET CX20X900ML Base Legal: 249 - BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 38,89%, CONFORME ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS-PR. Valor dispensado: R\$ 114,29. Resolucao do Senado Federal n. 13/2012, Numero da FCI 1DB7058E-428D-425F-BA45-11946D08E622	15079011	520	5102	CXPET	10,00	103,90	1.039,00	404,07	18,00	72,73

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INICIO DA CONTINGENCIA: 05/09/2020 AS 18:08:53

MOTIVO DA CONTINGENCIA: PROBLEMA NA COMUNICACAO COM SEFAZ

CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA

FRETE INCLUSO NO VALOR DA OPERACAO.

VALOR DISPENSADO R\$ 114,29, MOTIVO DA DESONERACAO DE ICMS.

FATURADO EM ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDOR.

CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO: 243657 - PRO250 - 4557, LOTE: 30000

CLASSE REFINADO: TIPO 1, QUANTIDADE: 10,00

FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DO RECEBIMENTO NAO ACEITE RECLAMACOES POSTERIORES

PEDIDO COAMO: 1948658

MOTORISTA: TIAGO SANTANA

PLACA DO CAVALO: ABM4D87

DESTINATARIO: OSORIA P DA S TEIXEIRA COM DE ALIMENTOS

NOME FANTASIA DO DESTINATARIO: MERCADO MELHOR PRECO

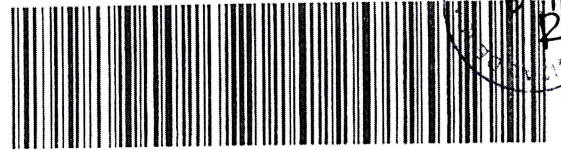
MATRICULA DO DESTINATARIO: 93/63.276-9

RESERVADO AO FISCO

EM CASO DE ACIDENTES LIGUE PARA 0014 (44) 3599-8017

DANFE impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela RFB - Secretaria da Receita Federal

1314850



COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (3/131)
AREA RURAL - ROD BR 497, KM 197, SN
AREA RURAL DE CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR
CEP: 87.314-899 TELEFONE: (44) 3599-8000

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1
Nº 001.458.034 FL 1/1
SÉRIE 8

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA (501)			CHAVE DE ACESSO PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br/portal 4120 0975 9043 8300 7053 5500 8001 4580 3444 9373 5373		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 8010607222	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 75.904.383/0070-53	NÚMERO DE REGISTRO DPEC 891.203.157.626.174 - 05/09/2020 22:39:38		

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL OSORIA P DA S TEIXEIRA COM DE ALIMENTOS			CNPJ / CPF 31.790.111/0001-72		DATA DA EMISSÃO 05/09/2020
ENDEREÇO AVENIDA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105			BAIRRO / DISTRITO VILA TOYOKO		CEP 84.950-000
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ			FONE / FAX (43) 3528-2470		UF PR
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 9079532891		DATA DA SAÍDA / ENTRADA 07/09/2020
					HORA DA SAÍDA / ENTRADA 08:00:00

FATURA / DUPLICATAS											
VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		404,07		72,73	0,00	0,00	1.039,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA DE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL			3-Próprio Rem.			ABM4D87	PR	
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
10,00					172,200	165,800		

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	AL. ICMS	VLR. ICMS
2/0243657	OLEO DE SOJA COAMO PET CX20X900ML Base Legal: 249 - BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 38,89%, CONFORME ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS-PR. Valor dispensado: R\$ 114,29. Resolucao do Senado Federal n. 13/2012, Numero da FC: 10870585-4280-423F-BA45-11946008E622	15079011	520	5102	CXPE	10,00	103,90	1.039,00	404,07	18,00	72,73

DADOS ADICIONAIS											
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											
INÍCIO DA CONTINGÊNCIA: 05/09/2020 AS 18:08:53											
MOTIVO DA CONTINGÊNCIA: PROBLEMA NA COMUNICAÇÃO COM SEFAZ											
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA											
FRETE INCLuíDO NO VALOR DA OPERAÇÃO.											
VALOR DISPENSADO R\$ 114,29, MOTIVO DA DESONERACAO DO ICMS.											
FATURADO EM ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDOR.											
CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO: 243657 - PRO254 - 453, LOTE: 30000											
CLASSE REFINADO: TIPO 1, QUANTIDADE: 10,00											
FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES											
PEDIDO COAMO: 1948658											
MOTORISTA: TIAGO SANTANA											
PLACA DO CAVALO: ABM4D87											
DESTINATÁRIO: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS											
NOME FANTASIA DO DESTINATÁRIO: MERCADO MELHOR PREÇO											
MATRICULA DO DESTINATÁRIO: 19/63.276-9											
RESERVADO AO FISCO											

DANFE impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela RFB - Secretaria do Brasil.

1314850

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NE-
Nº. 001.427.975
Série 008

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA AREA RURAL, SN AREA RURAL DE CAMPO MOURAO - 87314-899 CAMPO MOURAO - PR Fone/Fax: 4435998000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA			
		Nº. 001.427.975 Série 008 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 4120 0575 9043 8300 7053 5500 8001 4279 7515 5449 1735	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA (501)				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 8010607222		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200086889617 - 16/05/2020 17:03:36	
				CNPJ / CPF 75.904.383/0070-53	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ - CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		31.790.111/0001-72		16/05/2020
OSORIA P DA S TEIXEIRA COM DE ALIMENTOS				
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
AVENIDA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 302	VILA TOYOKI	84950-000	18/05/2020	
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA	
WENCESLAU BRAZ	PR	4335282470	07:00:00	
		9079532891		

[illegible]

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
				FRETE POR CONTA		ACZ3248	PR	
ENDEREÇO				MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO				PESO LIQUIDO
25						430,500		414,250

[illegible]

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
LOCAL DE ENTREGA: CNPJ:17.848.616/0001-10 - R JOAO FELDE, 88 - BOX 01 - JARDIM MONTE DE CARLO PONTA GROSSA - PR		
Inf. Contribuinte: CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA FRETE INCL USO NO VALOR DA OPERACAO VALOR DISPENSADO R\$ 187,55, MOTIVO DA DESONERACAO DO ICMS 9. FATURADO EM ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDOR. CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO 243657 - PR0254 A 1 416, LOTE: 40015, CLASSE REFINADO: TIPO 1, QUANTIDADE: 25,00 FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DO RECEBIMENTO NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES PEDIDO COAMO: 1915554. MOTORISTA: MARCOS DOS SANTOS PLACA DO CAVALO: ACZ3248 DESTINATARIO: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS_NOME FANTASIA DO DESTINATARIO: MERCADO MELHOR PRECO MATRICULA DO DESTINATARIO: (9/63.276-9)		

RECEBEMOS DE COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/03/2020 VALOR TOTAL: R\$ 1.777,50 DESTINATÁRIO: OSORIA P DA S TEIXEIRA COM DE ALIMENTOS - AVENIDA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 302 VILA TOYOKI WENCESLAU BRAZ-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 001.405.422
Série 008



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

AREA RURAL, SN
AREA RURAL DE CAMPO MOURAO - 87314-899
CAMPO MOURAO - PR Fone/Fax: 4435998000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.405.422
Série 008
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0375 9043 8300 7053 5500 8001 4054 2216 6861 2642

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200040024318 - 02/03/2020 06:35:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA (501)

INSCRIÇÃO ESTADUAL

8010607222

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

75.904.383/0070-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

OSORIA P DA S TEIXEIRA COM DE ALIMENTOS

CNPJ / CPF

31.790.111/0001-72

DATA DA EMISSÃO

02/03/2020

ENDEREÇO

AVENIDA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 302

BAIRRO / DISTRITO

VILA TOYOKI

CEP

84950-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/03/2020

MUNICÍPIO

WENCESLAU BRAZ

UF

PR

FONE / FAX

4335282470

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9079532891

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

06:35:05

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
691,27	124,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AWZ2896

UF

PR

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

25

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

435,000

PESO LÍQUIDO

414,250

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
20243657	OLEO DE SOJA COAMO PET CX20X900ML. Base Legal: 249 - BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 38,89%, CONFORME ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS-PR. Valor dispensado: R\$ 195,52. Resolução do Senado Federal n. 13/2012. Número da FCI: 1DB7058E-428D-425F-BA45-11946D08E622 pRedBC: 61,11% FCI: 1DB7058E-428D-425F-BA45-11946D08E622	15079011	520	5102	CX/PET	25,0000	71,1000	1.777,50	691,27	124,43		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: CNPJ: 17.848.616/0001-10 - R JOAO FELDE, 88 - BOX 01 - JARDIM MONTE DE CARLO PONTA GROSSA - PR

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA. FRETE INCLUSO NO VALOR DA OPERAÇÃO. VALOR DISPENSADO R\$ 195,52, MOTIVO DA DESONERAÇÃO DO ICMS 9. FATURADO EM ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDOR. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO: 243657 - PR0254 A 1.279, LOTE: 40003, CLASSE REFINADO. TIPO 1. QUANTIDADE: 25,00. FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. PEDIDO COAMO: 1890805. MOTORISTA: TIAGO LEMOS DOS SANTOS. PLACA DO CAVALO: AWZ2896 E PLACA DA CARRETA: AWY4093. DESTINATÁRIO: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS. NOME FANTASIA DO DESTINATÁRIO: MERCADO MELHOR PREÇO. MATRÍCULA DO DESTINATÁRIO: (9/63.276-9)

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão PRESENCIAL Nº 19/2020
Sistema de Registro de Preços

Minuta da Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado, o Município de Ibaíti, e de outro a empresa **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA**, na forma abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2020
EDITAL DE PREGÃO Nº. 19/2020 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 218/2020

Pelo presente instrumento de Ata de Registro de Preços, vinculado ao **PREGÃO** em epígrafe, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, cidade de Ibaíti – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, neste ato representado por senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, a seguir denominados **CONTRATANTES** e, em face da classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **fornecimento de itens** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.790.111/0001-72**, inscrição Estadual nº **9079532891**, inscrição Municipal nº , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA**, **105 SUPERMERCADO** - CEP: **84950000** - BAIRRO: **TOYOKI**, Bairro: **(NOME DO BAIRRO)** Cidade/UF: **Wenceslau Braz/PR**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **518.824.779-87**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º **31315107**, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada de acordo com o Termo de Referência constante do Processo Administrativo: **Processo 218/2020, Pregão Nº 19/2020**, contendo a Minuta e anexa ao Edital, aprovada por **despacho/parecer de consulta jurídica** e demais informações do processo, sendo anexo III da minuta do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste Registro de Preços, do qual é parte integrante do Edital, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

§01º. Especificações do objeto

A presente licitação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM COMPROVADA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO AO DESEMPREGO E À CRISE ECONÔMICA GERADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, em atendimento as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias e Departamentos Municipais.

§02º. Itens Homologados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Secos e Estocáveis - Exclusivo ME e EPP	10	16095	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM DE 1KG - FARDOS C/ 20 UNID SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM GLUTEN	ESTRELA	FD	200,00	74,99	14.998,00
LOTE: 001 - Secos e Estocáveis - Exclusivo ME e EPP	11	10340	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900ML	COAMO	UNID	200,00	76,99	15.398,00
TOTAL								30.396,00

I - O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 30.396,00 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais)**.

§03º. Os valores expressos nesta Cláusula são individualizados por Entidade, caracterizando contratações distintas formalizadas através de único instrumento. Deverão ser respeitados os valores individuais de cada Entidade para base de cálculo de eventuais acréscimos e supressões legais. (Art. 65, § 1º, Lei 8666/93).

I - Não são permitidos remanejamentos entre as Entidades, somente entre órgãos da Entidade Prefeitura Municipal de Ibaíti - Administração Direta.

§04º. Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata de Registro de Preços, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto vigor a referida Ata de Registro de Preços.

§05º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e esta Ata de Registro de Preços, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7400	10.001.08.243.0008.2080	1073	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§01º. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no site Oficial do Município.

§02º. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura deste Termo e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição de materiais preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO

§01º. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

§02º. A Entidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

- I. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens;
- III. O preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços;
- IV. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;
- V. A indicação do respectivo processo licitatório;
- VI. Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços;
- VII. Sanções Administrativas;

§03º. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata da Secretaria Municipal de Administração como também, às entidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

§04º. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

§05º. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

§06º. A DETENTORA DA ATA não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§01º. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

§02º. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

§03º. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo transporte do objeto para o local indicado para a entrega.

§04º. As embalagens devem apresentar as condições corretas para bom armazenamento do produto, resistentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

§05º. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os objetos que não atenderem os quantitativos, as especificações técnicas ou qualidade exigidas no Edital.

§06º. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao Art.39, inciso VII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§07º. A assistência técnica deverá ser prestada pelo Detentor da Ata de Registro de Preços no local onde se encontra o e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

I. Todas as despesas referentes à assistência técnica serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

§08º. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO BEM

§01º. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e os termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

§02º. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

§03º. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

I. Após a concessão à Detentora da Ata do prazo para substituição/adequação do objeto licitado e, se mesmo assim, não estiver de acordo com a especificação da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá solicitar o cancelamento do item ao Departamento de Licitação e Contratos mediante justificativa, sem prejuízo às penalidades cabíveis ao caso concreto.

a). A Administração deverá motivar o interesse na convocação do melhor preço registrado à época da licitação ou informar e esclarecer o seu desinteresse no referido objeto.

§04º. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em **até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à DETENTORA DA ATA, pela unidade usuária.

§05º. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata de Registro de Preços e o Edital.

§06º. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

§07º. O(s) bem(ens) objeto(s) desta Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ da CONTRATANTE, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital e da Ata de Registro de Preços, o bem ou o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

§08º. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos e demais especificações.

I. Quando a detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto fornecido na Ata de Registro de Preços, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, que deverá ser aprovada pela Unidade Demandante.

II. O pedido de troca de marca deverá ser devidamente instruído com a justificativa/motivação pela troca, a amostra do novo produto, a documentação técnica da nova marca, documento da empresa fabricante, devendo todos os documentos ser apresentados no original ou cópia autenticada.

III. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

- a). Sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;
- b). A nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



c). O preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

IV. A troca de marca será concedida através de Ata Complementar, após análise e aprovação do produto por parte do(s) órgão(s) contemplado(s) e parecer jurídico sobre o caso.

§09º. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento na forma prevista acima, a mesma deverá solicitar o cancelamento do produto ou do registro de preços, ou, no caso de necessidade de troca de marca, requerer junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita dentro do prazo de entrega após o recebimento da Nota de Empenho.

§10. Não serão recebidos produtos nas hipóteses previstas no §10º da Cláusula Décima Terceira, ou que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

§11. O recebimento definitivo do objeto desta Ata de Registro de Preços não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos materiais fornecidos.

§12. Os produtos entregues em desconformidade, não retirados dentro prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal, serão considerados como "materiais abandonados pelo fornecedor" e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

§13. Prazo de recebimento das Notas de Empenho:

I. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho e encaminhará à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços até o 5º (quinto) dia útil do mês;

II. Os empenhos encaminhados após a data indicada no inciso anterior terão as entregas programadas para o mês subsequente, nos termos do prazo de entrega do §14.

§14. Prazo de Entrega:

I. Será de até **4 Dias** (prazo) dias, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela Administração.

a. O requerimento de prorrogação de prazo pela DETENTORA DA ATA deverá ser realizado durante o prazo de entrega estipulado no item anterior, sob pena de perda do direito do referido pedido.

§15. Local de Entrega:

I. A Detentora da Ata se responsabilizará pela contratação de pessoal para efetuar a descarga, quando da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, além de:

a) Disponibilizar as formas de transporte, equipamentos e embalagens utilizadas e afins apropriadas e em acordo às Legislações específicas, para garantir a integridade e qualidade dos produtos durante a carga, transporte e segurança de terceiros na descarga.

b) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados portando crachás de identificação;

c) Realizar as entregas dos produtos dentro das especificações do edital;

d) Efetuar as entregas, sem atrasos, nas quantidades e produtos especificados na Nota de empenho, emitida pelo Município, de acordo com as datas estipuladas;

e) Providenciar recibos de entrega em papel timbrado, contendo a razão social, CNPJ e o endereço da empresa, para, no ato da entrega do objeto deste edital, obter o nome legível, o número da matrícula funcional ou cédula de identidade, assinatura do funcionário responsável pelo recebimento e carimbo da unidade, os respectivos quantitativos, sendo que referidos recebidos terão os seguintes destinos:

§16. Transporte dos materiais:

I. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para os locais solicitados.

II. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

III. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

IV. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereços constantes nesta cláusula e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para o município.

V. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

§17. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

§18. Quando da entrega nas unidades atendidas, os produtos entregues pela Detentora da Ata deverão estar em conformidade com o descritivo, não podendo haver divergências no que se refere ao tipo de embalagem, peso e correlatos, bem como da Requisição de Produtos emitida pela detentora da ata e unidades. Salvo casos específicos e justificáveis ao Gestor de Ata e com aceite das Secretarias e Entidades. A solicitação de substituição de produto, anexada sua motivação / justificativa, deverá ser apresentada ao Gestor de Ata no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da Nota de Empenho / Requisição do Produto, para não haver prejuízo nos fornecimentos praticados.

§19. Quando o Órgão Contemplado solicitar a substituição e a Detentora da Ata não atender aos requisitos desta Ata de Registro de Preços, esta deverá encaminhar o caso imediatamente ao Gestor de Atas para as devidas providências.

§20. Havendo, comprovadamente, justificativa para substituição do produto no que se refere ao tipo de embalagem, peso e correlatos, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação feita pelo Departamento de Compras.

§21. As entregas nas Unidades poderão ser supervisionadas por servidores das Secretarias/Entidades, Fiscais e Gestores de Contrato, podendo os mesmos acompanhar "In Loco" as entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§019. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

II. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas;

III. Notificar, por escrito, à detentora da ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

§029. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob esta Ata de Registro de Preços, devendo a detentora da Ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos materiais em questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO

§019. Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

§029. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;

§039. Emitir as Notas de Empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.

§049. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

§059. Cada Secretaria deverá nomear, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da execução desta Ata de Registro de Preços, o servidor responsável pelo recebimento do material que acompanhará e fiscalizará a execução da presente Ata de Registro de Preços;

§069. O servidor responsável pelo recebimento, designado, pela autoridade da pasta deverá, após o recebimento do produto nos termos da Cláusula Sexta – Recebimento do bem desta Ata de Registro de Preços, verificar a regularidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, encaminhar a referida nota fiscal para liquidação e pagamento.

§079. O servidor responsável pelo recebimento do material desta Ata de Registro de Preços deverá solicitar justificadamente o cancelamento do item, com a ratificação do ordenador da despesa, nos termos do §39, CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO BEM.

§08º. Havendo irregularidades no produto, o servidor responsável pelo recebimento do material deverá notificar de imediato a Detentora da Ata nos termos desta Ata de Registro de Preços, oportunizando a manifestação da Detentora da Ata, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficial o Órgão Gerenciador, na pessoa do(a) Gestor de Ata, para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002, bem como demais regramentos legais e contratuais, informando:

- I. O prejuízo acarretado ao Município;
- II. Demonstrar o descumprimento Contratual;
- III. Cópia da comunicação à Detentora da Ata e sua resposta se houver;
- IV. Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Detentora da ata se for o caso;
- V. Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- VI. Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Detentora da Ata.
- VII. Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor da Ata;

§09º. Entende-se como Gestor de atas, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados pela Administração Municipal.

§10. Para os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro recebidos na própria unidade, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

§12. Caso a unidade demandante necessite solicitar acréscimo quantitativo de algum item, esta deverá apresentar o fato superveniente que gerou o aumento da demanda.

CLÁUSULA NONA - DO PROTOCOLO

§01º. Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro serão realizados, PREFERENCIALMENTE, através de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibaíti.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

§01º. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

§02º. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;

§03º. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

§04º. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

§05º. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

§06º. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

§07º. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

§08º. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

§09º. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.

§10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;

- §11. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- §12. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.
- §13. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE.
- §14. A Detentora da Ata deverá repassar ao(a) Gestor da Ata, o endereço; nº do telefone e fax; correio eletrônico e nome do preposto supervisor geral ou responsável técnico
- §15. É de responsabilidade da detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- §16. Todas despesas de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
- §17. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- §18. Todas as solicitações realizadas pela empresa deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social;
- §19. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a contratada deverá encaminhar junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto;
- §20. A contratada deverá protocolar na Sede da Prefeitura Municipal toda documentação referente a solicitações contratuais em suas vias originais ou cópias autenticadas. Caso seja recebida a demanda da contratada via e-mail, o processo recebido eletronicamente será considerado apenas para fins de cumprimento dos prazos. A formalização e tramitação do processo administrativo se dará necessariamente após o recebimento do processo físico, o qual deverá ser protocolado na recepção da Sede da Prefeitura Municipal até 05 dias, sob pena de indeferimento da solicitação.
- §21. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REALINHAMENTO DE PREÇOS

- §019. O reequilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:
- Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
 - Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- §02. Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes na Ata de Registro de Preços, a Detentora da Ata deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
- A ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos;
 - Os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de formação de preços que acompanha o pedido de reequilíbrio;
 - Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) no período de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Detentora da Ata;
 - Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela Contratante que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Detentora da Ata;
 - Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das Notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

VI. Quando a Detentora da Ata utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes aos incisos "IV" e "V", entregando-os ao Gestor da Ata quando do requerimento à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da Detentora da Ata.

- a). A entrega do documento constante no inciso anterior poderá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o requerimento no Departamento de Compras do Município de Ibaiti;
- b). Caso não haja a apresentação no prazo constante na alínea "a", o pedido será indeferido.

§03º. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro poderá ser feito a qualquer tempo, desde que respeitado o período mínimo de 3 (três) meses entre um pedido e outro, pelo detentor da ata de registro de preços, devendo apresentar a documentação constante no § 2º desta Cláusula;

§04º. Deverá ser apresentada toda a documentação solicitada no §2º desta cláusula, referente a cada um dos 3 (três) meses anteriores ao pedido.

§05º. O reequilíbrio concedido terá por base a média da variação dos valores constantes nas notas fiscais dos 3 (três) últimos meses.

§06º. Os preços decorrentes de reequilíbrio devem estar de acordo com os praticados no mercado.

§07º. A detentora da ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de revisão.

§08º. O reequilíbrio será concedido retroativamente referente ao período solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

§01º. A detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Secretaria Solicitante, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, da presente Ata de Registro de Preços;

II. O Departamento de Compras programará a data de previsão de pagamento, devendo gerar Nota de Pagamento e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças devidamente assinada por responsável;

III. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaiti-PR;

IV. Os valores devidos à Detentora da ata serão pagos, pela CONTRATANTE, em até 30 dias, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal;

VI. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Detentora da Ata, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

VII. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não eximem a Detentora da Ata da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados;

§03º. A detentora da ata somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto na presente Ata de Registro de Preços.

I. No caso da detentora da ata emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o Departamento de Compras, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional do Município de Ibaiti.

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela detentora da ata.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

- §06º.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- §07º.** O Município poderá instituir prazo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Ibaiti e região, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

§01º. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- II. Ocorrências do tipo “B”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preços, não ultrapassando o limite de 01 (uma) horas para entregas nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, e 04 (quatro) hora para entregas para as demais Secretarias/Órgãos do Município de Ibaiti conforme descrevem os §03º e 04º da Cláusula Sexta - Recebimento do Bem, desta Ata de Registro de Preços;
- III. Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata de Registro de Preços;
- IV. Ocorrências do tipo “D”: O atraso injustificado na entrega do material.

§02º. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa

- I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;
- II. De 20% (vinte por cento) para:
 - a). Cada 04 (quarto) horas de atraso em atendimentos para Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o §02º desta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal de Gestão da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito nesta alínea. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo “A”.
 - b). Cada 12 (doze) hora de atraso em atendimentos para as demais Secretarias/Órgão do Município, sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o §02º desta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal de Gestão da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito nesta alínea. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo “A”.
- III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o §01 desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da Detentora da Ata;
- IV. De 2,0% (dois por cento) de multa por hora de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) horas de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrência do tipo “D”, conforme dispõe o §01º desta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado, conforme §03º desta cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

§03º. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços/Nota de empenho.

§04º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de Registro de Preços implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

§05º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

§06º. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§07º. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

§08º. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata de Registro de Preços a igualdade de condições, em especial o preço.

§09º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§10. Hipóteses de inexecução

I. Os produtos serão recusados:

a). Caso os prazos de validade estejam vencidos.

b). Se deteriorados.

c). Se fraudados.

d). Se impróprios ao fim que se presta.

e). Se inadequados ao fim que se presta.

f). Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

g). Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

h). Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;

i). Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;

j). Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

l). Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.

m). Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

n). O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital.

o). Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

p). Se adulterados ou alterados.

q). Se avariados, ou corrompidos.

§11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

§1º. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a DETENTORA DA ATA:

a). Subcontratar no todo ou em parte o objeto desta Ata de Registro de Preços;

b). Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c). Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

d). Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

II. Pela DETENTORA DA ATA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

- a). Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada por mútuo acordo, recebendo a DETENTORA DA ATA o valor pela execução do objeto até a data do cancelamento, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- b). Quando o cancelamento se der pelo motivo previsto no inciso II desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§2º. Quando a DETENTORA DA ATA der causa ao cancelamento deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, ainda:

- a). Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou
- b). Impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§3º. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a DETENTORA DA ATA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§01º. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

§01º. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaiti, não obstante, qualquer mudança de sede da detentora da ata que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

§02º. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente ata, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti, vinte e dois dias de junho de 2020

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA,
CNPJ nº 31.790.111/0001-72
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.790.111/0001-72
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/10/2018NOME EMPRESARIAL
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOSTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVANÚMERO
105COMPLEMENTO
*****CEP
84.950-000BAIRRO/DISTRITO
VILA TOYOKOMUNICÍPIO
WENCESLAU BRAZUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
ACFASSESSORIACONTABILWB@GMAIL.COMTELEFONE
(43) 3528-1765ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/10/2018

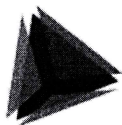
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2020 às 09:59:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

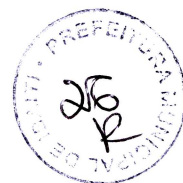
Pesquisa Impedidos de Licitar			
Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento
			31790111000172
	Nome		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31790111000172!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2020 09:58:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS**
CNPJ: **31.790.111/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022774799-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.790.111/0001-72**

Nome: **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 31.790.111/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:32 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

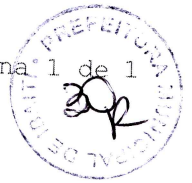
Código de controle da certidão: **F15D.F655.0803.DC56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.790.111/0001-72
Certidão nº: 27186358/2020
Expedição: 15/10/2020, às 10:02:53
Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.790.111/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

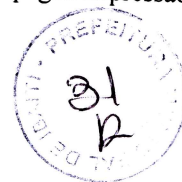
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.790.111/0001-72
Razão Social: OSORIO PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS
Endereço: AV PASCHOAL DA SILVA 302 / VILA TOYOKI / WENCESLAU BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

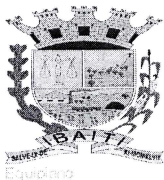
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2020 a 04/11/2020

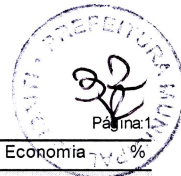
Certificação Número: 2020100603211154784814

Informação obtida em 15/10/2020 10:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Ibaiti - 2020
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Licitação de 19 a 19



Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 019 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS		990,08	956,67	261.273,03	253.546,25	7.726,78	2,96
Lote: 1 Secos e Estocáveis - Exclusivo ME e EPP		865,49	837,73	202.113,03	196.856,25	5.256,78	2,60
667,00	16093 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE	71,95	71,95	47.990,65	47.990,65	0,00	0,00
667,00	611 AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE 5KG)	59,94	58,00	39.979,98	38.686,00	1.293,98	3,24
134,00	18405 BOLACHA DE MAISENA - SEM COLESTEROL SEM	69,80	67,40	9.353,20	9.031,60	321,60	3,44
134,00	13392 BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400G -	69,80	67,40	9.353,20	9.031,60	321,60	3,44
200,00	16099 CANJQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG.	42,00	39,90	8.400,00	7.980,00	420,00	5,00
134,00	16103 CHÁ MATE, CAIXA COM 30 EMBALAGEM DE 250gr	114,00	107,70	15.276,00	14.431,80	844,20	5,53
134,00	16105 FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG. FARDO	195,00	194,90	26.130,00	26.116,60	13,40	0,05
200,00	11533 FUBA DE MILHO - EMBALAGEM DE 1 KG - FARDO	44,00	40,50	8.800,00	8.100,00	700,00	7,95
200,00	16095 MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM DE	76,00	74,99	15.200,00	14.998,00	202,00	1,33
200,00	10340 OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE	78,00	76,99	15.600,00	15.398,00	202,00	1,29
134,00	10346 SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	45,00	38,00	6.030,00	5.092,00	938,00	15,56
Lote: 2 Produtos de Limpeza - Exclusivo ME e EPP		124,59	118,94	59.160,00	56.690,00	2.470,00	4,18
4.000,00	36319 Sabonete Liquido Embalagem Plástica de 500ml	4,59	4,44	18.360,00	17.760,00	600,00	3,27
340,00	36318 Álcool Gel - 500 gramas - Frasco Pump - 70° INPM -	120,00	114,50	40.800,00	38.930,00	1.870,00	4,58



Município de Ibaiti
Pregão 19/2020 - Anexo 01



Processo 218/2020

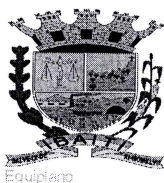
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Secos e Estocáveis - Exclusivo ME e EPP					
0001	6.41.611 AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE 5KG)	667,00	FARD	59,94	39.979,98
0002	6.41.16093 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG. - FARDO COM 6 UNIDADES	667,00	FARD	71,95	47.990,65
0003	6.2.13392 BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400G - CAIXA COM 20 PACOTES	134,00	CX	69,80	9.353,20
0004	6.41.18405 BOLACHA DE MAISENA - SEM COLESTEROL SEM LACTOSE - 400gr CX C/ 20	134,00	CX	69,80	9.353,20
0005	6.41.16099 CANJQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG. FARDO COM 20 PACOTES	200,00	FARD	42,00	8.400,00
0006	6.41.16103 CHÁ MATE, CAIXA COM 30 EMBALAGEM DE 250gr	134,00	CX	114,00	15.276,00
0007	6.41.2942 EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS - CAIXA COM 24 LATAS	167,00	CX	23,76	3.967,92
0008	6.41.16105 FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG. FARDO COM 30 UNIDADES	134,00	FARD	195,00	26.130,00
0009	6.61.11533 FUBA DE MILHO - EMBALAGEM DE 1 KG - FARDO COM 20 PCOTES	200,00	FARD	44,00	8.800,00
0010	6.41.16095 MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM DE 1KG - FARDO C/ 20 UNID	200,00	FD	76,00	15.200,00
0011	6.61.10340 OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900ML	200,00	UNID	78,00	15.600,00
0012	6.61.10346 SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO COM 30 PACOTES	134,00	FD	45,00	6.030,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 206.080,95

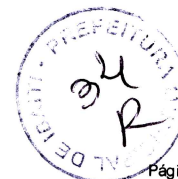
Lote : 0002 Produtos de Limpeza - Exclusivo ME e EPP					
0001	5.61.36318 Álcool Gel - 500 gramas - Frasco Pump - 70° INPM - Caixa 12 unidades	340,00	CX	120,00	40.800,00
0002	5.61.36319 Sabonete Líquido Embalagem Plástica de 500ml	4.000,00	FR	4,59	18.360,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 59.160,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 265.240,95



Município de Ibaiti - 2020
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 2251 Contrato: 000087-2/2020 SIM-AM: 872020 Tipo de ato: Ata de registro de preços

Início vigência 22/06/2020 Final vigência 21/06/2021 Início execução 22/06/2020 Final execução 21/06/2021 Fornecedor 74276-7 OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA

Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE Licitação Pregão - 3 000019/2020

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	010	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM	125/2020	FD	200,00	74,99	14.998,00	Q
001	011	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE	125/2020	UNID	200,00	76,99	15.398,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 30.396,00

(*) Valor atualizado do contrato: 30.396,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

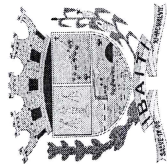
Valor original do contrato: 30.396,00

(*) Valor atualizado do contrato: 30.396,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2251
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Ibaíti - 2020
Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 2251 - Ata de registro de preços: 87/2020																
Licitação: Pregão - 3 000019/2020																
Código: 74276 - 7 Nome: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA																
CPF/CNPJ: 31.790.111/0001-72 Telefone: 43-3528-24-70																
21/06/2021																
Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																
22/06/2020																
21/06/2021																

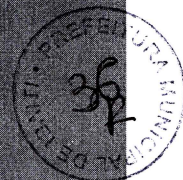
Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2251

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5526 a





OLEO S SOYA PET 900ML

A Nota Fiscal nº 00424758 deste
produto foi emitida em **06/11/2020**
às **20:15:54**.

R\$ **6,49**



R V B CHAVES & CIA LTDA



RUA JOAQUIM DA SILVA REIS,
577 - CENTRO
± 0,21 KM Km



HISTÓRICO



OLEO SOJA CONCORDIA
900ML

A Nota Fiscal nº 00187305 deste
produto foi emitida em **26/10/2020**
às **18:00:30**.

R\$ **6,49**



F A SOUZA & CIA LTDA



RUA RUI BARBOSA, 510 -
CENTRO

± 0,73 KM Km



HISTÓRICO



OLEO COAMO 900ML PET

A Nota Fiscal nº 00296270 deste
produto foi emitida em **10/11/2020**
às 12:36:47.

R\$ **6,48**



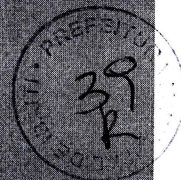
SUPERMERCADO MOCHON



RUA VEREADOR HUMBERTO
SCHENNA, 396 - CENTRO
± 0,58 KM Km



HISTÓRICO



OLEO SOJA CONCORDIA
900ML

A Nota Fiscal nº 00187305 deste
produto foi emitida em **26/10/2020**
às **18:00:30**.

R\$ **6,49**



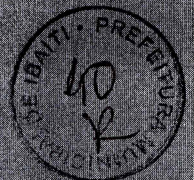
F A SOUZA & CIA LTDA



RUA RUI BARBOSA, 510 -
CENTRO
± 0,73 KM Km



HISTÓRICO



OLEO SOJA COCAMAR 900M

A Nota Fiscal nº 00031137 deste
produto foi emitida em **10/11/2020**
às **13:05:09**.

R\$ **6,69**



SUPERMERCADO SUBTIL



RUA PARANA, 127 - CENTRO
± 0,74 KM Km

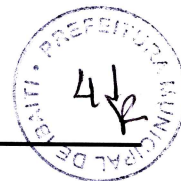


HISTÓRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PREGÃO PRESENCIAL DE Nº019/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM COMPROVADA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO AO DESEMPREGO E À CRISE ECONÔMICA GERADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

EMPRESA CONTRATADA: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.790.111/0001-72, com sede na AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 SUPERMERCADO - CEP: 84950000 - BAIRRO: TOYOKI, Município de Wenceslau Braz/PR, representado pelo Sr(a) MARCO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 31315107, e inscrito(a) no CPF sob o nº 518.824.779-87.

DEMONSTRATIVOS DOS VALORES ORÇADOS

LOTE 01 – ITEM 11 : OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900M.

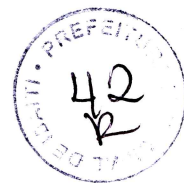
ORD.	FORNECEDOR	OLEO DE SOJA CAIXA C/20
1	CHAVES & MIOTTA LTDA	R\$ 129,60
2	MERCADO MUCHON	R\$ 129,60
3	MERCADO VILAS BOAS	XXX
4	F.A. DE SOUZA	R\$ 129,80
5	FADEL & VANZELI LTDA	XXX
6	MERCDO SUBTIL	R\$ 133,80
	MEDIA	R\$ 130,75
	PREÇO REGISTRADO	R\$ 77,00
	VALOR CONTRATADO	R\$ 76,99
	DIFERENÇA CONTRATADA P/ATUAL	R\$ 53,76
	diferença %	69,83%

Percentual de reajuste solicitado	97,30%
Percentual calculado	69,83%
Diferença	27,47%

Ibaíti PR., 11 de novembro de 2020

Diante dos valores acima exposto, solicitamos a concordância ou não, do valor do reajuste a ser concedido, conforme média encontrada, em detrimento ao valor solicitado.


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



OSORIA P S TEIXEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA CONTRATADA: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, pessoa jurídica,
inscrita no CNPJ sob o nº 31.790.111/0001-72, com sede na AV AUGUSTO
PASCHOAL DA SILVA, 105 SUPERMERCADO - CEP: 84950000 - BAIRRO:
TOYOKI, Município de Wenceslau Braz/PR, representado pelo Sr(a) MARCO
ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº
31315107, e inscrito(a) no CPF sob o nº 518.824.779-87, DECLARA que houve
concordância no pedido de reajuste de preços do pregão :

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº019/2020

Sendo assim, fica acordado o valor de : R\$130,75 do
seguinte item:

LOTE 01 - ITEM 11 : OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900M.

Ibaiti PR., 11 de novembro de 2020

CNPJ 31.790.111/0001-72

Osoria Pereira S. Teixeira
Comércio de Alimentos

Av. Augusto Paschoal da Silva
nº302

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA

RG 5.560.947-5

CPF 023.527.509/38

WENCESLAU BRAZ-PR 84950-000

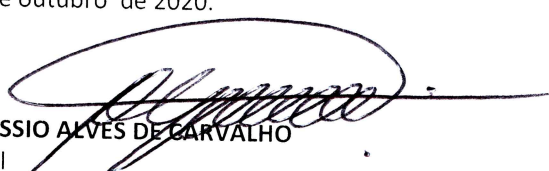
DESPACHO. PEDIDO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO ITEM 11 DO LOTE 01, CONFORME CONTRATO DE Nº087/2020.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, que tome as seguintes providências:

1. – Autue-se o presente pedido de reequilíbrio do Contrato de nº087/2020 – PAD nº18.022/2020, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
 - 1.1 – Ressalta-se que o instrumento do contrato, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.
2. Após, determino a prática dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Diante da existência da necessidade da alteração de execução/vigência do Contrato, para continuidade da obra;
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).
 - 2.1.3. – Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;
 - 2.1.4. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93).
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
3. – Parecer Jurídico - sobre o reequilíbrio financeiro de contrato administrativo.
4. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaíti – (PR), 22 de outubro de 2020.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolo de nº18092/2020.

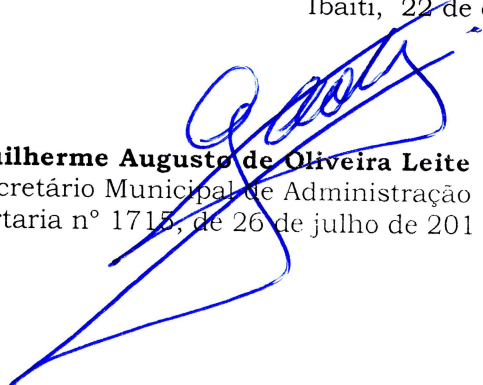
OBJETO: Aditamento de Reequilíbrio Financeiro do Item 11 do Lote01 – OLEO DE SOJA REFINADO, inserido na Ata de Registro de Preços de nº087/2020-PMI, que se refere ao Pregão Presencial de nº019/2020.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** juntamente com o Sr. Anilson Gonçalves - Contador Municipal - existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de reequilíbrio econômico financeiro do Item 11 – Lote 01 – óleo do Contrato de nº02/2020 – Pregão Presencial 019/2020, conforme PAD nº18022/2020, desde que não ultrapasse o valor total de R\$5.429,76 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), conforme dotação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7400	10.001.08.243.0008.2080	1073	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 22 de outubro de 2020


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho de 201


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

Ibaiti PR., 26 de outubro de 2019

Em resposta a informação solicitada pelo Exmo Prefeito Municipal, de possibilidade de aditamento de reajuste no valor do Item 11 do Lote 01 – Óleo de Soja Refinado, conforme Ata de registro de Preços de nº087/2020, que se refere o Pregão Presencial de nº019/2020, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM COMPROVADA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO AO DESEMPREGO E À CRISE ECONÔMICA GERADA PELA PANDEMIA DO COVID-19**; temos a informar:

Ser justo o reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.

O reequilíbrio econômico-financeiro (também chamado por revisão ou recomposição), por sua vez, tem fundamentos diferentes do reajustamento e não depende de previsão no edital, podendo ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato. Esse instituto encontra-se disciplinado no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, ao estabelecer que os contratos regidos por essa Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas

Anexo Minutas do Aditivos, onde solicitamos que a Procuradoria que esteja analisando o referido documento de aditivo, e estando conforme, autorize a publicação dos mesmo, que somente será publicada se houver entendimento jurídico.

Ibaiti Pr., 26 de outubro de 2020.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

MINUTA DA ATA COMPLEMENTAR

ATA COMPLEMENTAR Nº01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº087/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA , inscrita no CNPJ sob o nº **31.790.111/0001-72**, inscrição Estadual nº **9079532891**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2020

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL DE Nº027/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA** , inscrita no CNPJ sob o nº **31.790.111/0001-72**, inscrição Estadual nº **9079532891**, inscrição Municipal nº , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA , 105 SUPERMERCADO - CEP: 84950000 - BAIRRO: TOYOKI**, Bairro: **(NOME DO BAIRRO)** Cidade/UF: **Wenceslau Braz/PR**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **MARCO ANTONIO DOS SANTOS** , inscrito (a) no CPF sob o n.º **518.824.779-87**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º **31315107**, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionada a presente ata complementar à Ata de Registro de Preços nº 087/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata complementar, o acréscimo no valor do Lote 01 - Item 011, conforme disposto abaixo:

- O valor do pedido de acréscimo, para o item constante **OLEO DE SOJA REFINADO COM 900M, CAIXA C/20 UNIDADES**. Com a alteração dos valores, o saldo da Ata de Registro de Preço sofrerá um aumento de **R\$ 5.429,76 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**, no saldo atual da Ata de Registro de Preços, que passará de R\$ 15.349,98, para R\$ 20.779,74.

Fornecedor: **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA** , inscrita no CNPJ sob o nº **31.790.111/0001-72**

Lote	Item	Produto	Marca	Preço Registrado	Preço Reequilibrado a partir de 15/10/2020	Diferença R\$
1	11	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900ML	COAMO	R\$ 76,99	R\$ 130,75	R\$ 53,76



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 18.022/2020, de 21 de outubro de 2020; que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais), para R\$ 35.825,76 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), quarenta centavos, totalizando o percentual de 69.83% de acréscimo na Ata de Registro de Preços n.087/2020, no que se refere ao saldo do Item 11 do Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preço original, firmada em 22 de junho de 2020. Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente Ata Complementar, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Esta Ata Complementar foi elaborada de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico, processo PAD nº 18.022, de 21 de outubro de 2020, e da Procuradoria-Geral do Município.

Ibaiti (PR), XX de novembro de 2020.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA ,
CNPJ nº 31.790.111/0001-72
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca das alterações nas Atas de Registros de Preços de nº087-PMI, originado do Pregão Presencial de nº019/2020 da Administração Municipal, ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para a publicação dos aditamentos.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 12 de novembro de 2020


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PAD nº 18.022/2020, de 21.10.2020.

INTERESSADO: MUNICIPIO DE IBAITI – PR –

SOLICITANTE: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2020

ASSUNTO: Revisão de preços em Sistema de Registro de Preços – Ata

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO OCASIONADO POR FATOS SUPERVENIENTES. TEORIA DA IMPREVISÃO. REVISÃO DO VALOR REGISTRADO. LEGALIDADE. OBSERVANDO AS RECOMENDAÇÕES PERTINENTES. PARECER CONCLUSIVO QUANTO À POSSIBILIDADE DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

Consulta o Departamento de Licitação sobre a possibilidade jurídica de se reajustar preços de itens referentes ao Pregão Presencial nº 019/2020. O reajuste foi pleiteado pela Licitante vencedora por razões de elevação de preços do próprio mercado fornecedor, dificultando a manutenção dos preços propostos, especificamente nos itens, relacionados abaixo.

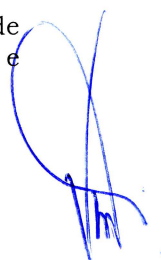
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 16.11.2020	DIFERENÇA	PERCENTUAL
				REGISTRADO			
1	11	Oleo de Soja Refinado - Caixa c/ 20 latas de 900 ml	Coamo	R\$ 76,99	R\$ 130,75	R\$ 53,76	69,8273%

Caso o reajuste for realizado, passaria a vigorar o Óleo de Soja Refinado, caixa com 20 (vinte) latas de 900 ml, a R\$ 130,75 (cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), a caixa, a partir do dia 16.11.2020.

Em Requerimento, a Licitante apresentou as Notas Fiscais que atestam os aumentos autorizados pelo Mercado de Alimentos, bem como, o Depto de Licitação apresentou pesquisa de preços nos fornecedores locais através no site – Nota Paraná, encontrando o preço médio do produto (óleo de soja refinado) caixa com vinte latas de 900ml, juntando aos autos planilha de formação de preço atualizado em pesquisa realizada no comercio local.

Em razão deste reajuste de preços, pleiteou a revisão para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O Sistema de Registro de Preços é regulado em Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, admitindo-se certas peculiaridades, especialmente no que concerne à revisão e cancelamento dos preços registrados. O art. 17 do dispositivo mencionado dispõe:



Os preços registrados **poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conclui-se ser sempre admitida a revisão de preços no Sistema de Registro de Preços, ainda que haja contrato de fornecimento em curso, embora o artigo acima recomende ao “órgão gerenciador” – entidade da Administração responsável pela condução do procedimento para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços (art. 2º, III, do Decreto nº 7892/2013)– que promova negociações junto aos demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação dos licitantes (art. 18, § 2º), buscando sempre o melhor preço para a Administração.

No entanto, cabe avaliar se os preços fornecidos estão de acordo com os valores praticados no mercado. Na hipótese de serem superiores, o art. 20, III, permite o **cancelamento** do registro do fornecedor no caso do mesmo seja convocado a reduzir o preço e não o fizer.

Ademais, em sede de Pregão, sempre se deve trazer à baila a disposição do art. 7º da Lei 10.520/2002 que prevê, *in verbis*:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assim, nosso parecer é pela **possibilidade de revisão dos preços**, por expressa determinação do art. 17 do Decreto nº 7892/2013, recomendando-se ao órgão gerenciador que promova negociações junto aos fornecedores, respeitando-se a ordem de classificação original, antes que se efetive a revisão de preços em favor da empresa Requerente.

É o parecer, SMJ.

Ibaiti – Paraná, 16 de novembro de 2020.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal
OAB-PR 15.222

De Acordo:-

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de
02/02/2017



ATA COMPLEMENTAR Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 087/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.790.111/0001-72.

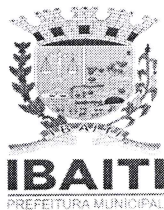
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2020
PAD nº 18.022/2020, de 21.10.2020.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.790.111/0001-72, inscrição Estadual nº 9079532891, inscrição Municipal nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 SUPERMERCADO - CEP: 84950000 - BAIRRO: TOYOKI, Wenceslau Braz/PR, neste ato representado pelo(a) senhor(a) MARCO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º **518.824.779-87**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º **31315107**, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionada a presente ata complementar à Ata de Registro de Preços nº 087/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata complementar, o pedido de reequilíbrio do preço registrado nos lotes: 1, item 11, óleo de soja refinado - caixa com 20 (vinte) latas de 900 ml, conforme disposto na tabela abaixo:

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 16.11.2020	DIFERENÇA	PERCENTUAL	
				REGISTRADO				
1	11	Oleo de Soja Refinado - Caixa c/ 20 latas de 900 ml	Coamo	R\$ 76,99	R\$ 130,75	R\$ 53,76	69,8273%	
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 16.11.2020	DIFERENÇA	Quantitativo registrado saldo	TOTAL
				REGISTRADO				ACRESCIMO
				R\$				
1	11	Oleo de Soja Refinado - Caixa c/ 20 latas de 900 ml	Coamo	R\$ 76,99	R\$ 130,75	R\$ 53,76	101	R\$ 5.429,76
TOTAL ADITIVADO								R\$ 5.429,76
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 - ITENS HOMOLOGADOS - 22.06.2020								R\$ 30.396,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ITENS HOMOLOGADOS ATUALIZADOS EM 16.11.2020								R\$ 35.825,76
								15,16%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais), para R\$ 35.825,76 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), resultando num acréscimo no valor de R\$ 5.429,76 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), e no percentual de 15,16% (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento), de acréscimo na Ata de Registro de Preços n.º 087/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD n.º 18.022/2020, de 21.10.2020, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preço original, firmada em 22.06.2020.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a ~~presente~~ Ata Complementar, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores, surtindo seus efeitos a partir de 16.11.2020.

Esta Ata Complementar foi elaborada de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio o Parecer Jurídico, processo PAD n.º 18.022/2020, de 22.06.2020.

Ibaiti (PR), 16 de novembro de 2020.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
CNPJ n.º 31.790.111/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ATA COMPLEMENTAR Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 087/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.790.111/0001-72.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020
PAD nº 18.022/2020, de 21.10.2020.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.790.111/0001-72, inscrição Estadual nº 9079532891, inscrição Municipal nº , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 SUPERMERCADO - CEP: 84950000 - BAIRRO: TOYOKI, Wenceslau Braz/PR, neste ato representado pelo(a) senhor(a) MARCO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 518.824.779-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31315107, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionada a presente ata complementar à Ata de Registro de Preços nº 087/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata complementar, o pedido de reequilíbrio do preço registrado nos lotes: 1, item 11, óleo de soja refinado - caixa com 20 (vinte) latas de 900 ml, conforme disposto na tabela abaixo:

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 16.11.2020	DIFERENÇA	PERCENTUAL	
				REGISTRADO				
1	11	Oleo de Soja Refinado - Caixa c/ 20 latas de 900 ml	Coamo	R\$ 76,99	R\$ 130,75	R\$ 53,76	69,8273%	

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 16.11.2020	DIFERENÇA	Quantitativo registrado saldo	TOTAL
				REGISTRADO				ACRESCIMO R\$
1	11	Oleo de Soja Refinado - Caixa c/ 20 latas de 900 ml	Coamo	R\$ 76,99	R\$ 130,75	R\$ 53,76	101	R\$ 5.429,76
TOTAL ADITIVADO								R\$ 5.429,76
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 - ITENS HOMOLOGADOS - 22.06.2020								R\$ 30.396,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ITENS HOMOLOGADOS ATUALIZADOS EM 16.11.2020								R\$ 35.825,76
								15,16%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais), para R\$ 35.825,76 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), resultando num acréscimo no valor de R\$ 5.429,76 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), e no percentual de 15,16% (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento), de acréscimo na Ata de Registro de Preços nº 087/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 18.022/2020, de 21.10.2020, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preço original, firmada em 22.06.2020.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente Ata Complementar, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores, surtindo seus efeitos a partir de 16.11.2020.

Esta Ata Complementar foi elaborada de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio o Parecer Jurídico, processo PAD nº 18.022/2020, de 22.06.2020.

Ibaíti (PR), 16 de novembro de 2020.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
CNPJ nº 31.790.111/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15